

OF. Nº 254/2023 – GP

Triunfo, 30 de novembro de 2023.

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Acredita e extingue cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante da Lei Municipal nº 778, de 11 de março de 1992”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Valmir Rodrigues Massena  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA CIDADE**

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 070/2023

Ao cumprimentar os membros desse Poder Legislativo, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que visa acrescentar cargos às categorias funcionais constantes no Quadro de Cargos da Lei Municipal nº 778/92, bem como extinguir um cargo de categoria funcional presente no respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município.

A presente proposta é decorrente de pedidos firmados pelas Secretarias da Saúde, Mobilidade, Educação, Manutenção Viária e Segurança e da Fazenda, que apresentaram justificativas para a criação dos referidos cargos, tendo em vista que atualmente tais categorias funcionais não apresentam vagas disponíveis para a nomeação de novos servidores.

A criação de um cargo de Fisioterapeuta foi solicitada pela Secretaria de Saúde para atender as demandas relacionadas às fisioterapias, bem como para atuar no ESF, visto que essa função passou a integrar as equipes multidisciplinares da estratégia saúde da família. Devido a importância deste profissional para estrutura da saúde do município, o Conselho Municipal de Saúde ratificou a proposta de agregar mais profissionais fisioterapeutas ao quadro de funcionários da Secretaria de Saúde, conforme ATAS em anexo.

A criação de um cargo de Mecânico se faz necessária para trazer agilidade, eficiência e eficácia na manutenção da frota de veículos do Executivo Municipal, visto que deixá-los em boas condições de uso é de extrema importância, tanto para atender as demandas da própria Prefeitura, como também as demandas trazidas pela população em geral.

A criação de cargos de Merendeira/Cozinheira também é uma medida importante, visto que atualmente o município apresenta déficit desses servidores, devido, principalmente, aos afastamentos de saúde, processos de readaptação e entre outras.

O acréscimo de um cargo de Operador de Máquinas é decorrente da necessidade de mais profissionais para atuar na manutenção das estradas do município, bem como para atender as demandas protocoladas pelos munícipes. Trata-se de um profissional que certamente irá colaborar bastante para atender esse tipo de serviço, já que a necessidade de manutenção das estradas do município tem crescido ano após ano, devido, principalmente, aos intemperes climáticos.

Já o acréscimo de mais um cargo de Contador é para suprir as necessidades da Secretaria da Fazenda, que atualmente está com uma carga de trabalho bem elevada, precisando de mais profissionais para atender as demandas internas e externas da Secretaria.

Importante mencionar que a presente proposta foi impactada pela Secretaria Municipal da Fazenda, que emitiu relatório informando que o município apresenta capacidade financeira para a realização deste projeto, conforme impactos orçamentários anexados ao Projeto de Lei. Já a proposta de acréscimo de um cargo de Contador não gerará impacto orçamentário, visto que será extinto um cargo de categoria funcional de padrão salarial equivalente, e já impactado, que atualmente está desocupado.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 069/2023.

Acresce e extingue cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante da Lei Municipal nº 778, de 11 de março de 1992.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte

### L E I:

**Art. 1º.** Ficam acrescidos cargos às categorias funcionais constantes no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo presente no art. 3º da Lei Municipal nº 778, de 11 de março de 1992, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS ACRESCIDOS	PADRÃO
Fisioterapeuta	01	14
Mecânico	01	7
Merendeira/Cozinheira	07	5
Operador de Máquinas	01	7

**Parágrafo único.** Os cargos acrescidos terão as mesmas atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 778, de 11 de março de 1992.

**Art. 2º.** Fica extinto 01 (um) cargo da Categoria Funcional de Bibliotecário, constante no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, art. 3º da Lei Municipal nº 778, de 11 de março de 1992, para acrescer 01 (um) cargo da Categoria Funcional de Contador no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, art. 3º da Lei Municipal nº 778, de 11 de março de 1992, conforme tabelas abaixo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGO A SER EXTINTO	PADRÃO
Bibliotecário	01	14

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGO ACRESCIDO	PADRÃO
Contador	01	14



**Estado do Iande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**Parágrafo único.** O cargo de Contador acrescido terá as mesmas atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 778, de 11 de março de 1992.

**Art. 3º.** Os impactos orçamentários e financeiros constituem os Anexos I, II, III e IV, sendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de pessoal consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 30 de novembro de 2023.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

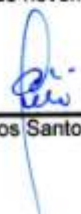
Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**


**ANEXO I**

	<b>ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA PROJETOS - Poder Executivo</b>								
<b>1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.</b>									
<b>2-Descrição detalhada do Projeto:</b>  Criação de 01 cargo de Fisioterapeuta									
<b>3-FONTE DE RECURSOS:</b> Dotação consignada na Lei de Orçamento. 1500 - Recursos não vinculados a impostos 0040 ASPS									
<b>4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:</b>									
<b>4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s)</b> 3.1.90.11/3.1.91.13/3.3.90.46									
<b>4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:</b> R\$ 3.495.258,97 3.1.90.11/3.1.91.13/3.3.90.46									
<b>-DECLARAÇÕES:</b> A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.									
<b>6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO</b>									
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;"></th> <th style="width: 16.6%;">Exercício atual</th> <th style="width: 16.6%;">1º Subsequente</th> <th style="width: 16.6%;">2º subsequente</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Aumento da despesa em Reais</td> <td style="text-align: right;">6.980,17</td> <td style="text-align: right;">83.762,04</td> <td style="text-align: right;">87.950,14</td> </tr> </tbody> </table>		Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente	Aumento da despesa em Reais	6.980,17	83.762,04	87.950,14
	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente						
Aumento da despesa em Reais	6.980,17	83.762,04	87.950,14						
<b>7 - Conclusões:</b> <input checked="" type="checkbox"/> O impacto demonstra capacidade de realização do Projeto <input type="checkbox"/> O impacto NAO demonstra capacidade de realização do Projeto									


Triunfo, 27 de novembro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 Eder Adriano dos Santos Kuhn  
 Contador

**ANEXO II**


	<b>ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA PROJETOS - Poder Executivo</b>						
<b>1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.</b>							
<b>2-Descrição detalhada do Projeto:</b>  Criação de 01 cargo de Mecânico.							
<b>3-FONTE DE RECURSOS:</b> Dotação consignada na Lei de Orçamento. <div style="text-align: center;">1500 - Recursos não vinculados a impostos</div>							
<b>4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:</b>							
<b>4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s)</b> 3.1.90.11/3.1.91.13/3.3.90.46							
<b>4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:</b>							
R\$	51.113,42						
3.1.90.11/3.1.91.13/3.3.90.46							
<b>5-DECLARAÇÕES:</b> A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.							
<b>6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO</b>							
Aumento da despesa em Reais	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;">Exercício atual</th> <th style="width: 33%;">1º Subsequente</th> <th style="width: 33%;">2º subsequente</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">3.881,65</td> <td style="text-align: center;">46.579,80</td> <td style="text-align: center;">48.908,79</td> </tr> </tbody> </table>	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente	3.881,65	46.579,80	48.908,79
Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente					
3.881,65	46.579,80	48.908,79					
<b>7 - Conclusões:</b> <input checked="" type="checkbox"/> O impacto demonstra capacidade de realização do Projeto <input type="checkbox"/> O impacto NÃO demonstra capacidade de realização do Projeto							

Triunfo, 23 de novembro de 2023.

  
 Eder Adriano dos Santos Kuhn  
 Contador

Eder Adriano dos Santos Kuhn  
 Contador  
 • CRC-RS 081721/O-1  
 Prefeitura Municipal de Triunfo

**ANEXO III**


	<b>ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA PROJETOS - Poder Executivo</b>						
<b>1-Fundamentação Legal:</b> Lei Complementar nº 101, art. 16.							
<b>2-Descrição detalhada do Projeto:</b>  Criação de 07 cargo de Merendeira Cozinheira							
<b>3-FONTE DE RECURSOS:</b> Dotação consignada na Lei de Orçamento. <div style="text-align: right;">1500 - Recursos não vinculados a impostos</div>							
<b>4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:</b>							
<b>4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s)</b> 3.1.90.11/3.1.91.13/3.3.90.46							
<b>4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:</b>							
3.1.90.11/3.1.91.13/3.3.90.46	R\$ 9.627.914,66						
<b>-DECLARAÇÕES:</b> A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.							
<b>6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO</b>							
Aumento da despesa em Reais	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;">Exercício atual</th> <th style="width: 33%;">1º Subsequente</th> <th style="width: 33%;">2º subsequente</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">25.672,53</td> <td style="text-align: center;">308.070,36</td> <td style="text-align: center;">323.473,88</td> </tr> </tbody> </table>	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente	25.672,53	308.070,36	323.473,88
Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente					
25.672,53	308.070,36	323.473,88					
<b>7 - Conclusões:</b> <input checked="" type="checkbox"/> O impacto demonstra capacidade de realização do Projeto <input type="checkbox"/> O impacto NÃO demonstra capacidade de realização do Projeto							

Triunfo, 23 de novembro de 2023.


Eder Adriano dos Santos Kuhn  
 Contador

  
 Eder Adriano dos Santos Kuhn  
 Contador  
 CRC-RS 081721/O-1  
 Prefeitura Municipal de Triunfo

**ANEXO IV**

	<b>ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA PROJETOS - Poder Executivo</b>						
<b>1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.</b>							
<b>2-Descrição detalhada do Projeto:</b>  Criação de 01 cargo de Operador de Máquinas							
<b>3-FONTE DE RECURSOS:</b> Dotação consignada na Lei de Orçamento. 1500 - Recursos não vinculados a impostos							
<b>4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:</b>							
<b>4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s)</b> 3.1.90.11/3.1.91.13/3.3.90.46							
<b>4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:</b>							
3.1.90.11/3.1.91.13/3.3.90.46	R\$ 582.861,07						
<b>5-DECLARAÇÕES:</b>  A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.							
<b>6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO</b>							
Aumento da despesa em Reais	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;">Exercício atual</th> <th style="width: 33%;">1º Subsequente</th> <th style="width: 33%;">2º subsequente</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">3.881,65</td> <td style="text-align: center;">46.579,80</td> <td style="text-align: center;">48.908,79</td> </tr> </tbody> </table>	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente	3.881,65	46.579,80	48.908,79
Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente					
3.881,65	46.579,80	48.908,79					
<b>7 - Conclusões:</b> <input checked="" type="checkbox"/> O impacto demonstra capacidade de realização do Projeto <input type="checkbox"/> O impacto NÃO demonstra capacidade de realização do Projeto							

Triunfo, 23 de novembro de 2023.

  
 Eder Adriano dos Santos Kuhn  
 Contador